

COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INF MECANIZADA

Termo de Referência 41/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2025	160466-COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INF MECANIZADA	CRISTIAN SILVA DA ROCHA	13/11/2025 10:19 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		64087.006622/2025-88

1. Definição do objeto

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a **realização de serviços de sondagem simples**, com o objetivo de obter informações geotécnicas que subsidiem a **análise das causas do movimento observado em estruturas existentes no 28º Batalhão de Infantaria Mecanizado**, notadamente **o pilar do rancho e o pavilhão da 2ª Companhia**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Sondagem a percussão SPT	10 m	10	R\$ 1.253,33	R\$ 12.533,33
TOTAL						R\$ 12.533,33

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **Serviço Comum de Engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, enquadrando-se nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo para **execução total do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.3.1. O **prazo de vigência contratual** será de **3 (três) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente fixado.

1.4. O contrato conterá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, execução e recebimento do objeto.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste **Termo de Referência**, onde são detalhados os aspectos técnicos e a justificativa da necessidade do serviço de sondagem simples a percussão (SPT) no âmbito do 28º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3. Descrição da solução

3.1. A solução proposta para atendimento da necessidade encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que integra o presente **Termo de Referência** como anexo.

3.2. O ETP apresenta a justificativa técnica e econômica da contratação, os critérios de viabilidade, bem como os benefícios esperados com a execução do serviço de **sondagem simples a percussão (SPT)**, indispensável para a análise do comportamento do solo e suporte às futuras decisões de engenharia.

4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.1.1. Os serviços a serem executados devem obedecer à **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), às **Instruções Normativas SLTI/MP nº 01/2010** (que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços e obras pela Administração Pública) e **nº 02/2014** (que dispõe sobre regras para aquisição ou locação de equipamentos consumidores de energia e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), bem como aos atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. O serviço é de pequeno vulto, com baixo risco financeiro e mínima probabilidade de prejuízo ao patrimônio público;

4.3.2. Trata-se de atividade pontual e não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com responsabilidade subsidiária ínfima para a Administração;

4.3.3. O serviço envolve trabalho predominantemente técnico e intelectual, cuja natureza não demanda seguro-garantia, o que apenas elevaria o custo final da contratação.

Vistoria

4.4. A avaliação **prévia in loco** do local de execução é imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.5. Será assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado, em data e horário agendados junto à Seção Técnica competente.

4.6. O representante da empresa deverá estar devidamente identificado e autorizado pela contratada, apresentando documento de identidade e comprovação de vínculo técnico ou legal.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal de ciência** das condições do local e peculiaridades da execução.

4.8. A ausência de vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento, devendo o contratado assumir integralmente os ônus decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Serviços de sondagem simples (SPT) e caracterização do solo

5.2.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** a contar da emissão da **Ordem de Serviço**;

5.2.2. O prazo descrito no item 5.2.1 destina-se à obtenção, por parte da contratada, da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, eventuais licenças, mobilização de equipe e equipamentos necessários;

5.2.3. A descrição detalhada dos **métodos, rotinas, etapas, tecnologias empregadas e procedimentos de execução** está especificada no **Memorial Descritivo (Anexo III)** e na **Planilha Orçamentária (Anexo V)**;

5.2.4. O cronograma de execução dos serviços deverá obedecer ao **Cronograma Físico-Financeiro** constante dos anexos deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados **nas dependências do 28º Batalhão de Infantaria Mecanizado**, em locais definidos pela **Fiscalização Administrativa**, conforme o **Anexo II**;

5.4. O horário de execução dos serviços será das **08h às 17h**, de **segunda a sexta-feira**, podendo ser ajustado conforme autorização da Administração e condições técnicas locais.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda da Administração tem como base as seguintes características:

5.5.1. O serviço de sondagem será executado **em pontos previamente determinados**, com **estimativa de 100 metros lineares** de sondagem simples e **10 emissões de ART**, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar;

5.5.2. Por se tratar de serviço técnico específico e de baixa complexidade, o dimensionamento da proposta deve considerar **a mobilização única e a execução contínua dos furos de sondagem**, evitando parcelamento que eleve o custo total da contratação;

5.5.3. Deverão ser observadas as **normas técnicas da ABNT** aplicáveis à sondagem a percussão (NBR 6484 e correlatas).

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de **garantia contratual dos serviços**, complementar à garantia legal de 5 (cinco) anos prevista na legislação civil, será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao **recebimento definitivo do objeto**.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Devido à natureza técnica e pontual do objeto, os procedimentos de transição e finalização do contrato limitam-se à **entrega dos relatórios técnicos, perfis de sondagem, planilhas de ensaio e ARTs correspondentes**, bem como à **cessão dos direitos autorais e técnicos dos documentos gerados à Administração**.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133 /2021**, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante simples **apostila** no processo.

6.3. Todas as comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada** deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de **mensagem eletrônica institucional** para fins de celeridade e registro formal.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa sempre que se fizer necessária a adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser convocada **reunião inicial de alinhamento**, com a presença do gestor e dos fiscais designados, para apresentação do **plano de fiscalização**, contendo as obrigações contratuais, estratégias de acompanhamento, indicadores de desempenho e procedimentos de atesto.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente um **preposto**, antes do início da execução, indicando no documento os poderes e deveres relativos à condução técnica e administrativa do contrato.

6.7. O preposto deverá estar disponível durante todo o período de execução dos serviços, para atendimento às demandas da Administração e acompanhamento das atividades de campo.

6.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou manutenção do preposto, devendo a Contratada substituir o profissional quando solicitado.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **fiscal(is)** formalmente designado(s), ou por seus substitutos, conforme o art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**.

Fiscalização Técnica

6.10. O **Fiscal Técnico** acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais e assegurando a qualidade e conformidade dos resultados, conforme o art. 22 do **Decreto nº 11.246/2022**.

6.11. O Fiscal Técnico registrará no **histórico de gerenciamento do contrato** todas as ocorrências relevantes, inclusive medidas corretivas adotadas.

6.12. Identificada qualquer falha ou não conformidade, o Fiscal Técnico notificará formalmente a Contratada, fixando prazo para correção.

6.13. Situações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico deverão ser imediatamente comunicadas ao **Gestor do Contrato** para adoção das medidas cabíveis.

6.14. Havendo risco de inviabilização do cronograma de execução, o Fiscal Técnico comunicará o fato de forma imediata ao Gestor do Contrato.

6.15. O Fiscal Técnico deverá comunicar ao Gestor do Contrato, com antecedência, o término da vigência contratual, a fim de permitir eventual **renovação, prorrogação ou nova contratação**.

Fiscalização Administrativa

6.16. O **Fiscal Administrativo** verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, pagamento, garantias e eventuais aditivos, conforme o art. 23 do **Decreto nº 11.246/2022**.

6.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo deverá atuar tempestivamente, comunicando o **Gestor do Contrato** para providências cabíveis.

Gestor do Contrato

6.18. O **Gestor do Contrato** será responsável por coordenar e consolidar o acompanhamento da execução, mantendo registro de todas as ocorrências, ordens de serviço, alterações e prorrogações.

6.19. O Gestor acompanhará as anotações realizadas pelos fiscais, informando à autoridade competente sobre fatos que ultrapassem sua alçada.

6.20. Compete ao Gestor verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de liquidação e pagamento, registrando eventuais pendências.

6.21. O Gestor emitirá **documento comprobatório da avaliação de desempenho** da Contratada, com base nas informações dos fiscais técnico e administrativo, e indicará eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro no **Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações**.

6.22. Caberá ao Gestor adotar as providências necessárias para a **instauração de processo administrativo de responsabilização**, nos termos do art. 158 da **Lei nº 14.133/2021**, quando for o caso.

6.23. Ao final da execução, o Gestor elaborará **relatório conclusivo** sobre o cumprimento dos objetivos contratuais, propondo medidas de aprimoramento para futuras contratações.

6.24. Após a conclusão do contrato, o Gestor encaminhará toda a documentação pertinente ao **setor de contratos** para formalização da **liquidação e pagamento**, observando o valor atestado pela fiscalização.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Execução em conformidade à Ordem de Serviço (local, data, tipo de sondagem e quantidades);

7.3.2. Execução dos serviços dentro do prazo estabelecido;

7.3.3. Qualidade técnica dos serviços executados, conforme normas da ABNT aplicáveis;

7.3.4. Compatibilidade dos equipamentos utilizados com os previstos contratualmente;

7.3.5. Limpeza e recolhimento de materiais das áreas de execução dos serviços;

7.3.6. Conduta dos colaboradores da empresa contratada;

7.3.7. Recusa injustificada à execução de ordem de serviço;

7.3.8. Execução de serviço sem prévia autorização da fiscalização;

7.3.9. Danos a estruturas ou instalações do Batalhão durante a execução dos serviços;

7.3.10. Comunicação imediata à Administração sobre qualquer anormalidade verificada durante a execução;

7.3.11. Entrega completa e tempestiva dos relatórios técnicos de sondagem e demais documentos exigidos;

7.3.12. Entrega de eventuais esclarecimentos formais solicitados pelos fiscais ou gestores do contrato.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem integralmente executados.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

7.5.1. O prazo acima será contado do recebimento da comunicação de cobrança apresentada pela Contratada, acompanhada da comprovação da execução dos serviços.

7.5.2. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.4. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, analisará o desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, podendo redimensionar valores a serem pagos.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

7.5.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer partes do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição enquanto houver pendências técnicas ou administrativas.

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito à entrega dos relatórios finais de sondagem e da ART do responsável técnico.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Liquidação e Pagamento

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.10. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

7.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação de serviços.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, considerando o quantitativo estimado de **100 metros de sondagem SPT e 10 emissões de ART**.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o **valor global estimado de R\$ 12.533,33 (doze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme estimativa de mercado realizada no Estudo Técnico Preliminar.

8.4. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações técnicas e apresentar o **menor valor global** dentre as propostas classificadas.

Exigências de Habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos mínimos:

Habilitação Jurídica

8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)**, apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, cuja autenticidade será verificada no portal do Governo Federal;

8.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.9. Prova de inscrição no **CNPJ**;

8.10. Prova de **regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, FGTS e Justiça do Trabalho;

8.11. Prova de inscrição e **regularidade perante o município da sede da empresa**.

Qualificação Técnica

8.12. Registro da empresa e do responsável técnico no **CREA ou CFT**, conforme área de atuação;

8.13. **Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de **serviço de sondagem a percussão tipo SPT**, com no mínimo **10 furos**;

8.14. O responsável técnico indicado deverá estar devidamente **registrado no conselho profissional competente** e possuir **ART** que comprove a execução de serviços de características semelhantes;

8.15. O profissional indicado deverá **participar da execução do objeto**, podendo ser substituído apenas mediante aprovação da Administração.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.533,33

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.533,33 (doze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme composição de custos detalhada no **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração **os quantitativos de 100 (cem) metros de sondagem a percussão tipo SPT e 10 (dez) emissões de ART**, obtidos a partir de pesquisa de preços com fornecedores do ramo, conforme metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. A composição do valor estimado reflete os preços médios praticados no mercado local e considera o **regime de execução por empreitada por preço global**, bem como os custos indiretos associados ao deslocamento de equipe e equipamentos.

9.4. Os preços contratados poderão ser atualizados em decorrência de **eventual redução dos preços praticados no mercado** ou de **fato que eleve comprovadamente o custo do serviço**, observadas as seguintes situações:

9.4.1. Em caso de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, ou em decorrência de **fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, que inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. Em caso de **criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais**, ou superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam sobre os preços contratados;

9.4.3. Quando couber **reajuste de preços**, observada a contagem da anualidade e o índice aplicável; ou

9.4.4. Quando couber **repactuação**, a pedido do contratado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

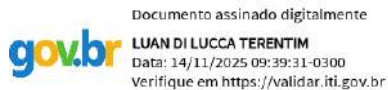
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **recursos orçamentários próprios da União**, consignados no **Orçamento do Exército Brasileiro**, exercício de **2024**, e serão informadas no processo por meio da **emissão da respectiva disponibilidade orçamentária (DO)**, observando-se as classificações orçamentárias pertinentes.

10.2. A despesa está devidamente compatibilizada com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** e com as previsões do **Plano Plurianual (PPA)**, em consonância com o planejamento setorial e as diretrizes orçamentárias vigentes.

10.3. A execução financeira observará as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública Federal, bem como os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



LUAN DI LUCCA TERENTIM

Equipe de apoio

CRISTIAN SILVA DA ROCHA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 13/11/2025 às 10:19:45.